



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEIS

### LEI Nº 9.483, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### **DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE SETE LAGOAS O PÃO COM BOLA.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecido como de relevante interesse cultural para o patrimônio cultural imaterial do Município de Sete Lagoas O Pão com Bola no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º O patrimônio de relevante interesse cultural de que trata o art. 1º desta Lei, para efeitos de proteção específica por meio de registro ou outro procedimento administrativo pertinente, deverá ser submetido aos procedimentos da Lei Municipal nº 7.266 de 31 de agosto de 2006 ou outra norma que a substitua.

Parágrafo único. Define-se como de relevante interesse cultural para o patrimônio cultural imaterial para efeitos desta Lei, os conhecimentos, expressões, práticas, representações e técnicas, os artefatos, instrumentos, objetos e lugares a eles associados, as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos que se reconhecem como parte integrante do universo das atividades relacionadas ao patrimônio descrito no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de dezembro de 2022.

#### **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### **ROSELENE ALVES TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

#### **HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 124/2022, nos termos do Substitutivo nº 01, de autoria do Vereador Caio Lucius Valace de Oliveira Silva)*

### LEI Nº 9.489, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

#### **DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE SETE LAGOAS O DOCE DE LEITE – CREMOSO DA ROÇA.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecido como de relevante interesse cultural para o patrimônio cultural imaterial do Município de Sete Lagoas o Doce de Leite – Cremoso da Roça.

Art. 2º O patrimônio de relevante interesse cultural de que trata o art. 1º desta Lei, para efeitos de proteção específica por meio de registro ou outro procedimento administrativo pertinente, deverá ser submetido aos procedimentos da Lei Municipal nº 7.266 de 31 de agosto de 2006 ou outra norma que a substitua.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

Parágrafo único. Define-se como de relevante interesse cultural para o patrimônio cultural imaterial para efeitos desta Lei, os conhecimentos, expressões, práticas, representações e técnicas, os artefatos, instrumentos, objetos e lugares a eles associados, as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos que se reconhecem como parte integrante do universo das atividades relacionadas ao patrimônio descrito no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2023.

**DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

**RENATO GOMES**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura em substituição

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 125/2022, nos termos do Substitutivo nº 01, de autoria do Vereador Caio Lucius Valace de Oliveira Silva)*

## LEI Nº 9.490, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**INSTITUI A CAMPANHA “DEZEMBRO VERMELHO” DE PREVENÇÃO AO HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada “Dezembro Vermelho”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

Art. 2º A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais infecções sexualmente transmissíveis.

Parágrafo único. A campanha terá foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

Art. 3º Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;

II - promoção de palestras e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia;

IV - realização de eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2023.

**DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 422/2022, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)*



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

## DECRETO

### NOTA DE ESCLARECIMENTO.

Ficou constatado erro material no Decreto nº 6.927, de 29 de dezembro de 2022, publicado na edição nº 2364 deste Diário Oficial do Município, no dia 30 de dezembro de 2022, sendo necessária a republicação do inteiro teor do referido ato, mantendo-se a vigência da data de sua publicação original.

### DECRETO Nº 6.927, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E REVOGA O DECRETO Nº 6.554, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX, e 103, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 9º do artigo 34 da LEI Federal nº 14.113/2020, que *"Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências"*;

Considerando os Ofícios 756 e 770/Gabinete/SMEEC/2022, solicitando a nomeação dos membros;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, os seguintes membros:

I - representando o Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

Efetivo: Gutembergue Ferreira da Silva

Suplente: Ana Paola Hermeto Dias Figueiredo

b) Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social:

Efetivo: Ângela Aparecida Diniz

Suplente: Jaqueline Magalhães Leal de Sena Ribeiro

II - representando os professores da educação básica pública do Município:

Efetivo: Paulo Ricardo Dias de Souza

Suplente: Rejane Maria Corrêa Figueiredo

III - representando os diretores das escolas básicas públicas do Município:

Efetivo: Mônica Lúcia de Souza Lemos

Suplente: Cláudia Rocha Fonseca Souza

IV - representando os servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Efetivo: Danielle Aparecida Xavier Gomes Fernandes

Suplente: Tatiane Kelly Olímpio Soares

V - representando os pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

a) Efetivo: Angela Cristina da Silva

Suplente: Wagner Wilson Alves de Almeida

b) Efetivo: Flávia Aparecida Gomes de Oliveira

Suplente: Rute Alves de Lima



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

VI - representando os estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a) Efetivo: Márcia Augusta Gonçalves Carvalho  
Suplente: Rivane de Matos Silva

b) Efetivo: Hermê Souza Cardoso  
Suplente: Edesio Padilha Rosa

VII - representando o Conselho Municipal de Educação – CME:

Efetivo: Nilza Raimunda Barbosa  
Suplente: Elder José Rocha

VIII - representando o Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

Efetivo: Rozenilda Cândida de Jesus  
Suplente: Cristina Oliveira Valadares

IX - representantes de organizações da sociedade civil:

a) Efetivo: Eloisia Alves Braga Santana  
Suplente: Wilson Antônio Guimarães Santiago

b) Efetivo: Dilméia das Graças Silva Santos  
Suplente: Washington Antonio Alves Martins

X - representante das escolas do campo:

Efetivo: Sanzia Barcelos de Avelar  
Suplente: Flávia Samantha Tolentino D'Amato

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 6.554, de 31 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2022.

**DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

**ROSELENE ALVES TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

### RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 02/2023.

**RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 185/2022, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PLANTAREM ÁRVORES PARA MITIGAÇÃO DO EFEITO ESTUFA”.**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmo. Senhores(as) Vereadores(as),

Venho comunicar que, após a análise da Redação Final do Projeto de Lei nº 185/2022, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis plantarem árvores para mitigação do efeito estufa”, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Braga da Rocha, resolvi, conforme previsto no inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, **VETÁ-LO TOTALMENTE**, fundado em razão de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

Após proceder a análise de forma minuciosa da referida Redação Final e das prerrogativas inerentes a esta proposição, é pertinente ressaltar e apontar as razões que a torna inapta.

Destaca-se que a matéria em tela foi submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qual, após proceder análise técnica da referida, apresentou suas considerações por meio do Ofício/SEMADETUR/JUR/001/2023, as quais embasaram as presentes razões de veto, fazendo parte integrante destas.

Trata-se que a proposição versa sobre a obrigação dos postos de combustíveis localizadas no Município de Sete Lagoas - MG comprovar o plantio de árvores para cada 5.000 (cinco mil) litros de combustíveis vendidos, visando compensar a emissão de gases (CO<sub>2</sub>) que contribuem para o efeito estufa.

Inicialmente cumpre ressaltar que atualmente existem 68 (sessenta e oito) estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias com a atividade de “comércio varejista de combustíveis”. Contudo, no que se refere ao volume de comercialização, esta informação é de conhecimento restrito da Administração Fazendária do Estado de Minas Gerais, uma vez que não há incidência de tributo municipal sobre o combustível, fato este que dificulta e embaraça a fiscalização do cumprimento da proposição por parte do Município.

Além disso, cumpre destacar que, em situações semelhantes, legislações de diversos municípios brasileiros que estabelecem a obrigação das concessionárias efetuarem o plantio de árvores para cada veículo novo vendido, foram declaradas inconstitucionais fundamentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu aos municípios a competência para legislar sobre direito ambiental quando se tratar de assunto de interesse predominantemente, sendo que a questão relativa à emissão de gases poluentes pelos veículos, não pode ser compreendida como de interesse estritamente local, afastando a competência municipal.

Nesse sentido, temos diversos julgados dos Tribunais Superiores:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 1.1878/2010 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. CONFRONTO COM O DISPOSTO NO ART. 7º, §2º, INCISOS VI E VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR. PLANTIO DE ÁRVORES PARA CADA VEÍCULO COMERCIALIZADO. AUSÊNCIA DE MATÉRIA DE INTERESSE ESTRITAMENTE LOCAL. VIOLAÇÃO À LIBERDADE ECONÔMICA E À LIVRE CONCORRÊNCIA. INTERFERÊNCIA EM REGRAS DE DIREITO COMERCIAL. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. INCOMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. INCONSTITUCIONALIDADE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.** - Cabe aos Tribunais de Justiça dos Estados o controle abstrato de constitucionalidade das leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual. - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconheceu aos municípios a competência para legislar sobre direito ambiental quando se tratar de assunto de interesse predominantemente local. - Em que pese o Município possa legislar acerca do meio ambiente, a questão relativa à emissão de gases poluentes pelos veículos, não pode ser compreendida como de interesse estritamente local, o que afasta a competência Municipal. - O cumprimento da obrigação imposta pela lei municipal, impreterivelmente, acarretará em violação à liberdade econômica e à livre concorrência, interferindo indevidamente em regras de direito comercial, de competência da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** o Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 11.878/2010 do Município de João Pessoa, nos termos do voto do relator.

(TJ-PB - ADI: 0804153-25.2018.815.0000, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Data de Julgamento: 01/08/2020)

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL N.º 2.863, DE 18.11.2014 – OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS PLANTAREM ÁRVORES PARA MITIGAÇÃO DO EFEITO ESTUFA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – ALEGAÇÃO DE INVASÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA – NÃO OCORRÊNCIA – TEMA N.º 145, DO STF – MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL – ARTIGO 30, INCISO I, DA CF/1988 – OBRIGAÇÃO QUE EM NADA SE ASSEMELHA A TRIBUTO – INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE – RESTRIÇÃO À LIVRE INICIATIVA E À LIBERDADE ECONÔMICA – ARTIGO 1.º, INCISO IV, ARTIGO 5.º, CAPUT E ARTIGO 170, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 1.º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.** Conforme tese firmada pelo STF no julgamento do RE n.º 586.224, "o município é competente para legislar sobre o meio ambiente com a União e o Estado, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI, c/c 30, I e II, da Constituição Federal)" (Tema n.º 145). A norma questionada não padece de vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que tratou de matéria de interesse local, sem conflitar com leis editadas pela União ou pelo Estado. Também não há inconstitucionalidade sob o argumento de que a norma criou obrigação que se assemelha a tributo, já que, nos termos do conceito trazido pelo artigo 3.º, do CTN, tributo é prestação pecuniária compulsória, enquanto a lei questionada impõe dever de plantio de árvores. A Lei Municipal n.º 2.863, de 18.11.2014, que impõe às concessionárias de venda de veículos a obrigação de plantar uma árvore para cada automóvel novo vendido, padece de vício de inconstitucionalidade material, uma vez que viola aos princípios da isonomia, da proporcionalidade e da razoabilidade e também criando restrição à livre iniciativa e liberdade econômica



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

(TJ-MS - ADI: XXXXX20198120000 MS XXXXX-97.2019.8.12.0000, Relator: Des. Eduardo Machado Rocha, Data de Julgamento: 05/03/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: 09/03/2020)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – MEDIDA CAUTELAR – LEI MUNICIPAL N. 979/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 1.436/2018, AMBAS DE NOVA ANDRADINA-MS - OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS PLANTAREM ÁRVORES PARA MITIGAÇÃO DO EFEITO ESTUFA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL – FUMUS BONI IURIS CARACTERIZADO – PERICULUM IN MORA AUSENTE – LIMINAR INDEFERIDA. Conforme a jurisprudência deste Tribunal de Justiça, a norma municipal que impõe às concessionárias de veículos a obrigação de plantarem árvores para mitigação do efeito estufa padece de vício de inconstitucionalidade material, por violar os princípios da razoabilidade, da isonomia da livre iniciativa e do livre exercício da atividade econômica. Contudo, o ajuizamento tardio da ação direta de inconstitucionalidade, após anos da entrada em vigor da norma atacada, infirma a alegação de risco da demora, impedindo a concessão medida cautelar. Liminar indeferida.

(TJ-MS - ADI: XXXXX20198120000 MS XXXXX-60.2019.8.12.0000, Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence, Data de Julgamento: 27/10/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 03/11/2021)

Destaca-se ainda que, conforme entendimento consolidado da jurisprudência, o cumprimento da obrigação imposta, impreterivelmente, acarretará em violação à liberdade econômica e à livre concorrência, interferindo indevidamente em regras de direito comercial e civil, de competência privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que causa embaraços comerciais, além de colocar as empresas locais em desvantagem comercial em relação às situadas em cidades circunvizinhas que não têm que cumprir a mesma obrigação, ferindo os princípios da razoabilidade e da isonomia.

É importante frisar que, em âmbito municipal, existe a Lei nº 8.481, de 03 de setembro de 2015, que “*dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis plantarem árvores para mitigação do efeito estufa*”, originária do Projeto de Lei nº 57/2015, de autoria do Vereador Joaquim Gonzaga Barbosa. Portanto, por se tratar de matéria idêntica à declarada inconstitucional, aproveito a oportunidade para sugerir a esta Douta Casa Legislativa que proceda a sua revisão, revogando-a expressamente, se assim entender pertinente.

Assim sendo, em que pese a louvável iniciativa apresentada na referida proposição, que tem por objetivo a preservação ambiental, mesmo o nobre propósito deve ser feito nos estritos limites da competência legislativa municipal e, por não se encontrar de acordo com as orientações jurisprudenciais, que merece ser vetada.

Desta forma é que, ante as razões retro expendidas e por considerar o **Projeto de Lei nº 185/2022** inconstitucional e contrário ao interesse, é que apresento o presente **VETO TOTAL** e submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, esperando sejam as ditas razões acatadas.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de janeiro de 2023.

**DUÍLIO DE CASTRO FARIA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PORTARIA Nº 15.133, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**INSTITUI E NOMEIA COMITÊ PARA MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX e 103, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5002802-64.2023.8.13.0672, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Município de Sete Lagoas;

Considerando que a Defesa Civil de Sete Lagoas classificou como áreas de alto risco as dos imóveis objeto de desocupação judicial no Município;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear o Comitê para monitoramento dos processos de desocupação de imóveis em situação de risco no Município de Sete Lagoas, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Sérgio Andrade de Carvalho Junior, representando a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sete Lagoas;

II – Deiwdy Itubiaçara Cordeiro, representando a Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas;

III – Antônio Garcia Maciel, representando a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte;

IV – Roselene Alves Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

V - Gislene Inocência Silva Carvalho, representando a Secretaria Adjunta de Cultura;

VI – Alber Alipio Ribeiro, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Delma Aparecida Salles Pereira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

VIII – Nilson Antônio de Magalhães, representando o Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social;

IX - Rafael Filipe Fonseca Menezes, representando a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023.

**DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

## DIVERSOS

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 30/01/2023 as 08h30m horas acontecerá sessão pública do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas para atender os eventos esportivos e de lazer inseridos no calendário oficial 2023 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Informações através do portal de licitações eletrônicas da Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [setelagoas.mg.gov.br](http://setelagoas.mg.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://www.licitardigital.com.br> Informações: (31) 3779-3700. Adélia F. Carvalho – Pregoeira. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de ovos e carnes (bovinas, suínas e de frango) para suprir as necessidades da Alimentação Escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna público aos interessados que a empresa BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, apresentou, tempestivamente, peça de impugnação em face do Edital. Diante



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

disso, este processo ficará suspenso, *sine die*, para análise e julgamento do teor contido nesta. Assim, a Sessão **NÃO** mais ocorrerá no dia **18/01/2023**. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023. Adélia F. Carvalho – Pregoeira.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE EDITAL – PE Nº 003/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 27/01/2023, às 08h00min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO (REFRIGERADOR, MESA, ETC.), através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Prof. Teixeira da Costa, 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou ainda no site de licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Comissão Permanente de Licitação. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO 129/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 235/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 155/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e VALADARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, / CNPJ: 18.885.861/0001-60, vencedora do objeto, no valor de R\$ 580.814,59 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta e nove centavos), CONTRATO 129/2022. O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 29/12/2022. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ATA – PE Nº 197/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório 242/2022 – Pregão Eletrônico nº 197/2022 – Registro de Preço nº 130/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme ATA firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 03.945.035/0001-91, vencedora dos lotes 31,77 e 132 no valor total de R\$ 195.268,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais); ATA 010/2023; ALFALAGOS LTDA /CNPJ: 05.194.502/0001-14, vencedora dos lotes 69,79 e 129 no valor total de R\$ 107.286,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais); ATA 011/2023; BH FARMA COMERCIO LTDA /CNPJ: 42.799.163/0001-26, vencedora dos 39,65 e 95 no valor total de R\$ 129.740,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais); ATA 012/2023; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA /CNPJ: 18.269.125/0001-87, vencedora dos lotes 45,46,47 e 48 no valor total de R\$ 651.680,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais); ATA 013/2023; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 03.652.030/0003-32, vencedora dos lotes 06,15,42,67,71,106,114 e 126 no valor total de R\$ 190.015,00 (cento e noventa mil e quinze reais); ATA 014/2023; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES /CNPJ: 23.228.076/0001-74, vencedora do lote 127 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); ATA 015/2023; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA /CNPJ: 67.729.178/0002-20, vencedora dos lotes 26,66,94 e 134 no valor total de R\$ 293.392,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais); ATA 016/2023; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES /CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos lotes 05 e 59 no valor total de R\$ 45.165,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais); ATA 017/2023; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 36.325.157/0001-34,



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

vencedora dos lotes 02,08,09,12,41,76,112,113 e 128 no valor total de R\$ 883.003,50 (oitocentos e oitenta e três mil, três reais e cinquenta centavos); ATA 018/2023; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARM LTDA /CNPJ: 44.734.671/0001-51, vencedora dos lotes 23,32,37,54,63,64,73,74,78,82,89,100,109,110,130 e 131 no valor total de R\$ 815.416,00 (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais); ATA 019/2023; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos lotes 20 e 57 no valor total de R\$ 164.620,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais); ATA 020/2023; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA /CNPJ: 56.081.482/0001-06, vencedora dos lotes 22,60 e 104 no valor total de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais); ATA 021/2023; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA /CNPJ: 49.324.221/0016-90, vencedora dos lotes 119,120 e 121 no valor total de R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais); ATA 022/2023; GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA /CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos lotes 125 e 133 no valor total de R\$ 145.830,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais); ATA 024/2023; INOVAMED HOSPITALAR LTDA /CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos lotes 13,27,36,40,72,81,86,108 e 115 no valor total de R\$ 521.420,00 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais); ATA 027/2023; LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A /CNPJ: 31.673.254/0010-95, vencedora dos lotes 83 e 118 no valor total de R\$ 175.020,00 (cento e setenta e cinco mil e vinte reais); ATA 028/2023; MED CENTER COMERCIAL LTDA /CNPJ: 00.874.929/0001-40, vencedora dos lotes 21,88 e 124 no valor total de R\$ 40.378,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais); ATA 029/2023; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A /CNPJ: 07.752.236/0001-23, vencedora dos lotes 28,29,44,53 e 85 no valor total de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais); ATA 030/2023; MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA /CNPJ: 14.842.681/0001-40, vencedora do lote 99 no valor total de R\$ 84.645,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); ATA 031/2023; PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /CNPJ: 37.920.081/0001-58, vencedora do lote 04 no valor total de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais); ATA 032/2023; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA /CNPJ: 73.856.593/0001-66, vencedora dos lotes 19 e 93 no valor total de R\$ 57.715,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais); ATA 033/2023; SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 25.031.668/0001-27, vencedora dos lotes 14,30,43,102 e 103 no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); ATA 034/2023; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 12.927.876/0001-67, vencedora dos lotes 75 e 91 no valor total de R\$ 168.240,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais); ATA 035/2023; TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA /CNPJ: 26.401.571/0001-21, vencedora dos lotes 52,96 e 97 no valor total de R\$ 145.974,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais); ATA 036/2023; O prazo de vigência das referidas atas é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 06/01/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

#### RECURSO EDITAL Nº 05/2022.

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atender a execução de serviços e programas da Política de Assistência Social no Município de Sete Lagoas – Edital nº 005/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público o Resultado do Recurso impetrado pela **candidata M. A. G. M** Edital nº 05/2022.

Dessa forma, foi analisado pela Comissão o recurso entregue pela candidata na presença de 05 (cinco) membros da Comissão. Onde consta que o candidato solicitou a conferência da listagem de inscritos no processo seletivo do Edital nº 005/2022. Nesse sentido, foi **INDEFERIDA** pela Comissão, pois o candidato se inscreveu apenas para o Edital nº 004/2022 do Programa Criança Feliz.

Sete Lagoas-MG, 17 de janeiro de 2023.

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2022.

#### INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OVD6858	11/10/2022	06/10/2019	145371	E002451097	INDEFERIDO
GXR0374	10/10/2022	24/10/2019	142199	AG02727630	INDEFERIDO
HLA4658	11/10/2022	29/10/2019	142266	E002473515	INDEFERIDO
QNC5626	12/10/2022	21/12/2019	142325	E002517735	INDEFERIDO
KKE8056	12/10/2022	28/12/2019	142392	AG02729560	INDEFERIDO
HFV9426	12/10/2022	29/12/2019	142419	AG02725937	INDEFERIDO
PUI9393	10/10/2022	09/12/2019	142258	E002507109	INDEFERIDO
HEE6811	11/10/2022	11/12/2019	142384	E002508858	INDEFERIDO
HKT1024	12/10/2022	30/12/2019	142435	AG02722339	INDEFERIDO
PUO8051	11/10/2022	19/12/2019	142282	B018757421	INDEFERIDO
QPK4555	12/10/2022	14/12/2019	142460	AG02725884	INDEFERIDO
PUO8051	12/10/2022	31/12/2019	142341	AG02727485	INDEFERIDO
HIE9715	11/10/2022	29/12/2019	142317	E002522476	INDEFERIDO
OPK6452	11/10/2022	08/03/2020	142290	E002534323	INDEFERIDO
HBH2024	10/10/2022	06/03/2020	142231	B018793721	INDEFERIDO
GUI2699	10/10/2022	28/02/2020	142215	AG02681072	INDEFERIDO
QOJ7974	12/10/2022	12/03/2020	142274	B018807691	INDEFERIDO
NRV6298	11/10/2022	18/03/2020	142443	E002542034	INDEFERIDO
PYJ2527	11/10/2022	22/09/2020	142561	43095	INDEFERIDO
PYJ2527	10/10/2022	22/09/2020	142486	43097	INDEFERIDO
PYJ2527	11/10/2022	22/09/2020	142537	43096	INDEFERIDO
PYJ2527	11/10/2022	22/09/2020	142553	43098	INDEFERIDO
PYJ2527	10/10/2022	22/09/2020	142494	43090	INDEFERIDO
PYJ2527	10/10/2022	22/09/2020	142510	43093	INDEFERIDO
PYJ2527	11/10/2022	22/09/2020	142545	43094	INDEFERIDO
PYJ2527	11/10/2022	22/09/2020	142529	43091	INDEFERIDO
PYJ2527	10/10/2022	22/09/2020	142502	43092	INDEFERIDO
PVZ4720	10/10/2022	03/12/2019	142240	B018711441	INDEFERIDO
OPX0870	12/10/2022	14/12/2019	142376	AG02725902	INDEFERIDO
HGB9550	12/10/2022	26/12/2019	142350	AG02729719	INDEFERIDO
OQH0900	10/10/2022	17/09/2020	142223	42659	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas, 22 de novembro de 2022

**SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2022.

### DEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo DEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HFB3251	01/11/2022	11/08/2019	143555	AM00114206	DEFERIDO
QMV1294	01/11/2022	24/09/2019	148554	E002436929	DEFERIDO
QXA3883	13/10/2022	10/03/2020	142604	B018801091	DEFERIDO
HKL7794	01/11/2022	03/05/2020	146652	AM01282774	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI Sete Lagoas no seguinte endereço: Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG - CEP: 35700-039.

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2022.

**SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SAAE

#### TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL.

O SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ Nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2020 / PL nº 19/2019, cujo objeto é à contratação pelo regime de empreitada por preços unitários, a prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar apoio técnico, supervisão e fiscalização de obras do SAAE, com a empresa Conepp Consultoria Ltda. – Prorrogação do prazo contratual para 22/02/2023.

Sete Lagoas/MG, 22 de dezembro de 2022.

**ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

### CODESEL

#### EDITAL Nº 01/2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.745/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 8.229/13 E O ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**O PRESIDENTE DA CODESEL - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, objetivando atender a necessidade de caráter temporário, conforme normas abaixo estabelecidas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão designada através do **Ato Normativo nº 01/2023**, especialmente para este fim, a qual será responsável por todas as suas etapas.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado visando atender a excepcional necessidade temporária, em cumprimento aos Contratos Administrativos celebrados entre a CODESEL e o Município de Sete Lagoas, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de capina manual, roçada manual e mecânica, serviços de obras, e pintura de meio-fio, produção de mudas, plantio, jardinagem e manutenção de praças e jardins.

**1.2.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas (CODESEL).

**1.3.** O candidato classificado, após a verificação dos requisitos elencados nos subitens **10.1 e 10.2 do item 10**, será contratado para prestar serviços nas vias públicas do Município de Sete Lagoas, nos termos do item 17 e seguintes, nas funções descritas no **Anexo I deste Edital**.

**1.4.** A contratação do candidato classificado se dará pelas regras estabelecidas na **CLT**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições poderão ser realizadas pela **internet** no link de acesso <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado---edital-no-01-2022/69787> ou ainda **presencialmente na sede** da CODESEL, situada à Avenida Irmã Flávia 5325- Bairro CDI, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-404, **entre os dias 20/01 a 13/02 /23 das 07:30h às 16:00h.**

**2.1.1.** Para realizar as inscrições online, o candidato deverá: a) ler o edital na íntegra; b) acessar o link; c) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição; d) enviar a solicitação;

**2.2.** No ato da inscrição presencial, **na sede da Codesel**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto, podendo ser Carteira de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Carteira de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual, para fins de correspondência;

**2.3.** O candidato deverá apresentar ainda, na sede da CODESEL, documento que comprove a sua **Experiência Profissional** na área pretendida, através de sua CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de trabalho equivalente, caso queira concorrer à etapa classificatória de experiência profissional;

**2.3.1.** **No caso de inscrição online, o candidato que queira concorrer à etapa classificatória de Experiência Profissional, também deverá apresentar a sua CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de trabalho equivalente na sede da Codesel, situada à Avenida Tonico Reis, nº 122, Bairro Vapabucu, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-14, entre os dias 20/01 a 13/02/23 das 07:30h às 16:00h.**

**2.4.** Não serão aceitas inscrições por via postal, ou outro meio que não seja os descritos no item 2.1, admitindo-se, entretanto, a sua representação por procuração, com firma reconhecida em cartório, e devidamente acompanhada de cópia de documentos de identificação do candidato.

**2.5.** A ausência de quaisquer documentos relacionados **nas alíneas do item 2.2, implicará na NÃO efetivação da inscrição do candidato.**

**2.6.** O candidato deverá optar por apenas um cargo no ato da inscrição.

**2.6.1.** Caso o candidato faça mais de uma inscrição, ainda que para cargos diferentes, a inscrição considerada válida será aquela efetivada por último;

**2.7.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da entrega da ficha ou confirmação de dados, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

**2.8.** Aos candidatos amparados pelo **Decreto nº 8.727/2016** – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha detratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, devendo informar o seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

**2.9.** Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições ler atentamente o esse Edital.

**2.10.** A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todas exigências e procedimentos listados neste Edital;

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

### 3.1. São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- preencher e enviar a ficha de inscrição online, conforme item 2.1.1 do presente edital;
- apresentar os documentos necessários transcritos no item 2.2, no caso de inscrição presencial;
- apresentar sanidade mental e capacidade física.

**3.2.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulada todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das providências penais cabíveis.

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela Comissão competente na data descrita no Anexo V.

**4.2.** O ato de homologação das inscrições deferidas, será afixado na sede da CODESEL, e publicados no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, no endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado---edital-no-01-2022/69787>

## 5. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado para preenchimento de Vagas e ainda formação de Cadastro de Reserva – CR - visando atender a excepcional necessidade temporária, destinando-se aos cargos abaixo delineados, e deverá ser preenchido por candidatos que atendam aos requisitos informados neste Edital e com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SEXO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
Ajudante de Caminhão	10/CR	Masculino	44 h semanais	1.572,94	Fundamental
Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	01/CR	Masculino	44 h semanais	1.423,33	Fundamental
Capinador	20/CR	Masculino	44 h semanais	1.357,03	Fundamental
Auxiliar de Eletrecista	01/CR	Masculino	44 h semanais	1.357,03 + 30% periculosidade	Fundamental + curso de elétrica concluído ou em andamento
Operador de roçadeira	15/CR	Masculino	44 h semanais	1.926,33	Fundamental



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

Servente	06/CR	Masculino	44 h semanais	1.529,08	Fundamental
Operador de Bob Cat	01/CR	Masculino	44 h semanais	2.050,95	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de motosserra	01/CR	Masculino	44 h semanais	1.992,14	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de Patrol (Matoniveladora)	CR	Masculino	44 h semanais	2.050,95	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de Retro Esavadeira	01/CR	Masculino	44 h semanais	2.050,95	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de Usina de Asfalto	CR	Masculino	44 h semanais	3.065,15	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de Vidro Acabadora	CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	3.065,15	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de Trator de Esteira	CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.771,93	Fundamental + Curso de mecânica em autos e diesel

5.2. O Cadastro Reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

5.3 As funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos descritos na Planilha do item 5.1 estão relacionadas no **Anexo I deste Edital**.

### 6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, de caráter classificatório e/ou eliminatório.

6.2. A **PRIMEIRA ETAPA** consistirá na **PROVA OBJETIVA**, de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo composta por 40 questões (20 de matemática e 20 de português).

6.3. Cada questão valerá 2 (dois) pontos, totalizando um total de 80 pontos.

6.4. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no **Cartão-Resposta**, e, no caso de ser assinadas duas ou mais alternativas na mesma questão, esta será considerada errada.

6.5. Em caso de anulação de questões, **por parte da banca examinadora**, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.6. Será eliminado do certame o candidato que zerar em todas as questões propostas.

6.7. As respostas das questões da prova escrita deverão ser **transcritas para o Cartão-Resposta**, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato **utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta**, produzida em material transparente.

6.7.1 Não será permitido em hipótese alguma a consulta a qualquer material levado pelo candidato.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

**6.7.2. Qualquer candidato que for pego pelo fiscal de sala consultando algum tipo de material, fazendo qualquer tipo de comunicação a terceiros será imediatamente eliminado do certame.**

**6.8.O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preencher em conformidade com as instruções nele contidas e específicas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.**

**6.9. O Cartão-Resposta não será substituído por erro do candidato.**

**6.10.** Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão-Resposta.

**6.11.** Só será permitido ao candidato entregar sua prova após transcorrido, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 01 (uma) hora do início da prova.

**6.12.** O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

**6.13. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto para candidatas lactantes.**

**6.14.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o Cartão-Resposta ao mesmo tempo, e somente retirar-se-ão do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala, o verso de todos os Cartões-resposta, a lista de presença e a Ata, na qual constará todas as ocorrências relativas à prova.

**6.15. Os conteúdos programáticos sugeridos sobre os quais versarão as questões da prova escrita, encontram-se relacionados no Anexo II.**

**6.16. A SEGUNDA ETAPA** consistirá na comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** no cargo pretendido, através de CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social), Contrato de Trabalho ou equivalente, com as devidas atividades exigidas, sendo a documentação apresentada, conforme item e 2.3 2.3.1., sendo a pontuação máxima de 20 pontos, **de caráter classificatório**, conforme transcrito no Anexo III.

## 7. DA DATA LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

**7.1.**A prova escrita será realizada no **dia 19 de Março de 2023, na Faculdade UNIFEMM, no endereço Rua: Pedra Grande, n. 2340, Bairro: Santo Antônio, Sete Lagoas/MG.**

**7.2.**A prova terá duração de 05 (cinco) horas, com **início às 09:00h e término às 14:00h.**

**7.3.**A entrada no local das provas será liberada aos candidatos a partir **das 08:0 horas, sendo que a partir das 08:59 não será mais permitido o ingresso do candidato.**

**7.4.**Estará afixada na entrada principal da “Faculdade”, em local visível, o nome do candidato e a sala onde realizará a prova escrita.

**7.5.**O candidato deverá adentrar a sala para a realização da prova, portando documento oficial de identificação, indicados na alínea a, do item 2.2 deste Edital. **A não apresentação de documento de identidade com foto impedirá o acesso do candidato ao local da prova.**

**7.5.1.** O candidato, além do documento original de identificação, deverá levar caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta.

**7.6.** Não será permitido o porte ou uso de aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógios, calculadoras, tablets, notebook, máquina fotográfica, dentre outros.

**7.7.** Não será permitida a utilização de quaisquer meios de consulta ou comunicação entre os candidatos, configurando esse ato violação às normas do Edital, implicando na sua exclusão do certame.

## 8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

## 8.1. Das lactantes:

**8.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participar do Processo Seletivo Público Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos **artigos 227 da Constituição Federal**, artigo **4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)** e **artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000**.

**8.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**8.2.1.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**8.3.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**8.3.1.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da comissão da aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**8.3.2.** **A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova. A CODESEL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.**

## 8.4. Das outras condições:

**8.4.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá fazer -Requerimento de Atendimento Especial, no período dos **dias 20 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023 até as 16:00 horas**.

**8.5.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não farão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**8.6.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

**9.1.** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no dia 20 de Março de 2023, a partir das 08:00h, na sede da CODESEL, bem ainda através do endereço eletrônico transcrito no item 4.2.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

**10.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da somatória da pontuação na prova escrita.

**10.2.** A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da nota obtida.

## 11. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

**11.1.** Na classificação final entre candidatas com igual número de pontos, terá preferência o que for mais idoso, em anos, dias e meses, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

## 12. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

**12.1.** Caberá interposição de impugnação ao Edital ou Recursos devidamente fundamentado, perante a Comissão de Seleção Do Processo Seletivo, contra a homologação preliminar das inscrições, resultados da prova objetiva, teste prático, análise de experiência profissional, e resultado final, nos prazos e critérios estabelecidos no Anexo V.

**12.1.1.** A impugnação ou recursos poderão ser feitos eletronicamente através do endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado---edital-no-01-2022/69787> ou ser entregue na sede da CODESEL, em formulário constante do Anexo IV deste Edital.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

**12.2.** Deverá constar no formulário do recurso:

- a) o nome do candidato;
- b) número de inscrição (se for o caso);
- c) número do documento de identidade;
- d) cargo para o qual se inscreveu (se for o caso);
- e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

**12.3.** Quanto às divergências contra questões da prova, deverá ser apresentado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração.

**12.4.** Não serão aceitas impugnações ou recursos encaminhados via postal, via fax, e-mail.

**12.5.** Recursos ou impugnações não fundamentadas ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**12.6.** A Banca Examinadora, composta por membros devidamente designados através de Ato Administrativo, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1** O resultado final será divulgado dia **31 de Março de 2023**, em lista a ser afixada na sede da CODESEL, e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **14. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE**

**14.1** Aos candidatos PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, **desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.**

**14.2** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

**14.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelo demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**14.4.** Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**14.4.1.** As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**14.5.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

**14.5.1.** Em caso de inscrição on-line, o candidato deverá apresentar o laudo médico descrito no item anterior na sede da Codesel, na sede da CODESEL, situada à Avenida Tonico Reis, nº 122- Bairro Vapabuçu, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP-35.701-14, entre os dias 20 de Janeiro á 13 de Março das 07:30h às 16:00h.

**14.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

**14.7.** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**14.8.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## 15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**15.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio do **Edital nº 01/2023**, é de **12 meses**, contados da data da sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período**.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**16.1.** Divulgado o resultado final, após a apreciação dos recursos acaso interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da CODESEL, **no dia 10 de Abril de 2023**, em ato a ser **afixado na sede da empresa e publicado no Diário Oficial do Município**.

**16.2.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa

## 17. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

**17.1** A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no resultado final.

**17.2.** Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, através do site.

**17.3.** O candidato convocado terá até **02 (dois) dias**, contados da data da convocação, para comparecer à sede da CODESEL, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos necessários à formalização da sua contratação.

**17.4.** O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para a sua contratação:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF;
- b. Cópia do comprovante de endereço atual;
- c. Cópia do título de eleitor certidão de quitação eleitoral;
- d. Cópia da Carteira de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e. Cópia da certidão de nascimento ou casamento, ou declaração de união estável;
- f. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- g. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- h. Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i. Apresentação do número do PIS/PASEP;
- j. Entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;
- k. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

**17.5.** O candidato convocado deverá submeter-se à realização de exames médicos, a ser avaliados por médico do trabalho indicado pela CODESEL.

**17.6.** O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades, avaliando, ainda, suas aptidões físicas e mentais para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual o candidato concorreu.

**17.7.** Caso o candidato não se apresente para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação, no prazo fixado, portando todos os documentos elencados nas **alíneas a ao k**, do item **17.4**, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

**17.8. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado e que não atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado.**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, conforme a necessidade da Companhia, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 17.4 do presente Edital, através da publicação no diário oficial do município.

**18.2.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**18.3.** Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais, horários, documentos exigidos, pontuação, devendo o candidato inteirar-se através das publicações, sendo estas divulgadas na sede da CODESEL e no Diário Oficial do Município.

**18.4.** O candidato compromete-se a manter atualizado o seu endereço, através de comunicação à Comissão de Seleção, na sede da CODESEL.

**18.5.** Este Edital poderá sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, circunstância que será divulgada por meio de errata, aviso ou adendo, devendo o candidato manter-se atualizado, através de acompanhamento das publicações.

**18.6.** É reservado à CODESEL o direito de proceder à contratação em número que atenda às suas necessidades.

**18.7.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**18.8. Será excluído do certame o candidato que:**

- a. faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b. não pontuar na prova objetiva;
- c. portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- d. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- e. for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- f. deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- g. deixar de assinar o cartão resposta.
- h. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados ao departamento jurídico para orientação(ões) e manifestação(ões) jurídicas;
- i. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser realizadas, por meio de errata do Edital, publicada no Diário Oficial do Município -<http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

**19.** O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo, designada por Portaria, para esse fim.

**20.** Quaisquer conflito oriundo do presente Edital, será dirimido no foro da Cidade de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023.

**FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO**  
Presidente

## **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AJUDANTE DE CAMINHÃO:** Auxiliar o motorista em suas funções, recolher detritos e os descartes, e jogar no caminhão. Fazer irrigação de jardins e gramados das praças.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

**AUXILIAR DE LIMPEZA E MONITORAMENTO DE PEV's:** Realizar a separação de resíduos, descartar nas caçambas corretas, auxiliar o motorista do caminhão na retirada das caçambas com os respectivos resíduos.

**AUXILIAR DE ELETRECISTA:** Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos, na montagem de instalações elétricas de e manutenção e redes elétricas. Transportar os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos.

**CAPINADOR:** Atuar na limpeza da cidade em várias frente de serviços, efetuando capina em vias públicas, incluindo praças, avenidas, escolas, parques, e demais órgãos públicos; realizar a pintura de meio fio, poda de plantas e rastelagem do capim; zelar pela boa manutenção das ferramentas; comunicar ao encarregado quaisquer intercorrências relacionadas à atividade.

**OPERADOR DE BOB CAT – CURSO DE OPERADOR DA MÁQUINA ESPECIFICADA:** Realizar trabalhos de operação de Bob Cat, executando serviços de saneamento, escavação em geral, carregamento e descarregamento, para atender às necessidades de execução de limpeza urbana em geral.

- Vistoriar a máquina aquecendo o motor, verificar o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dos pneus, certificar das condições de funcionamento.
- Operar máquinas, manipular o dispositivo de marcha, acionar os pedais e alavanca de comanda corte, elevação e aberturas.
- Controlar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados, para propiciar manutenção adequada.
- Comunicar falhas, solicitar reparos, executar limpeza, providenciar reabastecimento e lubrificação.
- Zelar pela manutenção e conservação da máquina e equipamentos utilizados.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

**OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA:** Realizar trabalhos de operação de retro escavadeira, executando serviços de:

- Nivelar terrenos e terraplanar áreas;
- Carregamento de terra e outros materiais semelhantes;
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Carregamento de caminhões;
- Com o devido implemento ajuda na demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.);
- Comunicar falhas, solicitar reparos, executar limpeza, providenciar reabastecimento e lubrificação.
- Zelar pela manutenção e conservação da máquina e equipamentos utilizados.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

**OPERADOR DE ROÇADEIRA:** Operar a roçadeira manual, no processo de poda de grama e outras plantas em praças, escolas, parques e demais vias públicas; realizar o abastecimento da roçadeira manual; zelar pela boa manutenção das ferramentas; comunicar ao encarregado quaisquer intercorrências relacionadas à atividade.

**OPERADOR DE USINA DE ASFALTO:** Realizar trabalhos de operação da Usina, executando serviços específicos da máquina asfalto.

- Vistoriar a máquina aquecendo o motor, verificar o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dos pneus, certificar das condições de funcionamento.
- Operar a máquina manipular o dispositivo de marcha, acionar os pedais e alavanca de comanda corte, elevação e aberturas. Controlar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados, para propiciar manutenção adequada.
- Comunicar falhas, solicitar reparos, executar limpeza, providenciar reabastecimento e lubrificação.
- Zelar pela manutenção e conservação da máquina e equipamentos utilizados.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

**OPERADOR DE VIBRO ACABADORA:** Realizar trabalhos de operação Vibro Acabadora, executando serviços específico da máquina, para atender às necessidades de execução dos serviços exigidos.

- Vistoriar a máquina aquecendo o motor, verificar o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dos pneus, certificar das condições de funcionamento.
- Operar a máquina, manipular o dispositivo de marcha, acionar os pedais e alavanca de comando, corte, elevação e aberturas. Controlar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados, para propiciar manutenção adequada.
- Comunicar falhas, solicitar reparos, executar limpeza, providenciar reabastecimento e lubrificação.
- Zelar pela manutenção e conservação da máquina e equipamentos utilizados.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

**OPERADOR DE MOTO-SERRA:** Extrair madeira, identificando áreas de extração, derrubando árvores mapeadas, classificar toras conforme diâmetro e comprimento e separando madeira de acordo com sua utilização.

- Reflorestar áreas, apanhando sementes em árvores e brotos para clonagem replantar mudas de árvores.
- Inventariar florestas, identificando espécies, monitorar o crescimento de árvores derrubadas transportar árvores, toras e toretes e condicionar o solo para plantio.

**SERVENTE:** Auxiliar o pedreiro nas construções, preparo de massas, carregar tijolos, areia e cimento, buscar ferramentas solicitadas pelo pedreiro.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS DA LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes;
2. Interpretação de texto
3. Sílabas- separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas;
4. Sinais de pontuação- ponto final, ponto e vírgula, ponto de exclamação e ponto de interrogação, dois pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula;
5. Ortografia- observar o emprego de c/ç, m antes de p e b, ch, x, r/rr, s/ ss, g/j, h, z, sc, lh, nh; singular e plural.

### CONHECIMENTOS BÁSICOS DA MATEMÁTICA:

1-Números naturais:

- a. Representação dos números naturais;
  - b. Antecessor e sucessor;
  - c. Operações com números naturais- adição, subtração, multiplicação e divisão;
2. Números multiplicativos- metade e dobro;
  3. Questões de raciocínio lógico no formato de problemas.

## ANEXO III

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DOS CANDIDATOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DOS CANDIDATOS				
ETAPAS	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ELIMINATÓRIO/ CLASSIFICATÓRIO
	Prova Objetiva	2,0	80	ELIMINATÓRIO/ CLASSIFICATÓRIO
	Experiência Profissional na vaga (Certidão de tempo de serviço, Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou equivalente, com as devidas atividades exigidas.	0,5 para cada mês	20	CLÁSSIFICATÓRIO
TOTAL			100 PONTOS	



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS-MG

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

#### TIPO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO

- Contra o Edital  
 Contra a homologação preliminar  
 Contra o gabarito da prova objetiva Nº da questão \_\_\_\_\_  
Resposta do gabarito preliminar/ oficial \_\_\_\_\_  
Resposta do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Contra a Análise de Experiência profissional( ) Contra o Teste Prático  
 Recurso contra o Resultado Final

#### RAZÕES DO RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	17/01/2023	
Apresentação de Impugnação contra Edital	18/01/2023	19/01/2023
Divulgação do resultado de Julgamento da Impugnação contra o Edital	20/01/2023	
<b>Período das Inscrições</b>	<b>20/01/2023</b>	<b>13/02/2023</b>
Homologação das inscrições preliminares	15/02/2023	
Recurso contra a homologação das inscrições preliminares	16/02/2023	17/02/2023
Divulgação do resultado de julgamento de recursos contra as inscrições preliminares e Homologação Definitiva das Inscrições	24/02/2023	
<b>Realização das provas</b>	<b>19/03/2023</b>	
Divulgação do gabarito oficial	20/03/2023	
Apresentação recurso contra o gabarito oficial	21/03/2023	22/03/2023
Divulgação do Julgamento do Recurso contra o gabarito oficial	24/03/2023	
<b>Divulgação da Contagem de experiência profissional</b>	<b>27/03/2023</b>	
Apresentação recurso contra a Contagem de experiência profissional	28/03/2023	29/03/2023



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023

Número 2376

Divulgação do resultado do Julgamento de Recurso contra a Contagem de experiência profissional e Publicação do Resultado Final	31/03/2023	
Apresentação de Recurso contra o Resultado Final	03/04/2023	04/04/2023
Divulgação do resultado do Julgamento de Recurso contra o Resultado Final	06/04/2023	
<b>Homologação do Processo Seletivo</b>	<b>10/04/2023</b>	

### ANEXO VI

#### REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ Entidade: \_\_\_\_\_ Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Nº dainscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_  
Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( \_\_\_\_\_ ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( \_\_\_\_\_ ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2023.

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>